

# Inclusão da Pessoa com Deficiência no mundo do trabalho: ações e desafios

Wederson Santos

Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Ministério da Justiça e Cidadania

# Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência

**Decreto 6.949, de 2009, que ratificou a Convenção com status de emenda constitucional**

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas

A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência dispõe:

- sobre o direito à oportunidade de se manter com um trabalho de sua livre escolha ou aceitação no mercado laboral, em ambiente de trabalho que seja aberto, inclusivo e acessível a pessoas com deficiência.
- os Estados Partes salvaguardarão e promoverão a realização do direito ao trabalho, inclusive daqueles que tiverem adquirido uma deficiência no emprego, adotando medidas apropriadas, incluídas na legislação

# Pessoa com Deficiência e Mercado de Trabalho no Brasil

Relação Anual de Informações Sociais – RAIS/MTE 2014

Do total de empresas que devem cumprir as cotas, a quantidade de pessoas com deficiência empregadas ocupa aproximadamente **39% das vagas.**

64,84% de vínculos são de pessoas com deficiência do gênero masculino e 35,16% do gênero feminino: **Desigualdade de gênero**

Rendimento médio das pessoas com deficiência foram de R\$ 2.155,53, enquanto das pessoas sem deficiência foi de R\$ 2.265,71 e o rendimento dos homens é superior ao das mulheres: **Desigualdade de remuneração em razão da deficiência**

# Ações da SNPD/SDH para a inclusão de pessoas com deficiência no trabalho:

1. Rede Intersetorial de Reabilitação Integral
2. Câmara Técnica sobre Empregabilidade (2013)
3. Câmara Técnica sobre Vínculo Formal (2014)
4. Pesquisa sobre Emprego e Trabalho (finalizar em 2017)
5. Ações para execução da Lei Brasileira de Inclusão/Estatuto da Pessoa com deficiência, como regulamentação do auxílio-inclusão, art.94.

# Potencializar ações

## BPC Trabalho

Adesão de 1.379 municípios ao Acessuas (integração dos usuários da Assistência Social ao mercado de trabalho).

Publicação da Lei nº 12.470/11 e Decreto nº 7.617/2011 que regulamentou a medida de assegurar o retorno ao benefício, suspenso por motivo de emprego, quando a pessoa fica desempregada.

## PRONATEC

19.021 matrículas realizadas até 21 de janeiro de 2015.

### **Proposta Viver sem Limite II**

**INSS, MTE, MEC, MDS**  
promoverão inserção de pessoas  
com deficiência no mercado de  
trabalho

# Ações para execução da Lei Brasileira de Inclusão/Estatuto da Pessoa com Deficiência, aprovada em 10/06/2015

1. Criar instrumentos para avaliação da deficiência na perspectiva biopsicossocial, por equipes multiprofissionais e interdisciplinares (modelo único para todas as políticas públicas).
2. Criar o Cadastro Nacional da Inclusão da Pessoa com Deficiência – Cadastro Inclusão, registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações georreferenciadas que permitam a identificação e a caracterização socioeconômica das pessoas com deficiência, bem como as barreiras que impedem a realização de seus direitos.
3. Acompanhar as cotas para pessoas com deficiências nas empresas que não tem exigência das cotas.

**Muito obrigado!**

Wederson.santos@sdh.gov.br